

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 6488/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Dec. 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Administrativo 3857/2023.

-LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP NOS ITENS ATÉ R\$80.000,00. Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: a partir das 08:00H do dia 09/10/2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até às 13:15H do dia 19/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:30H do dia 19/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Pref. José Buhner Jr 462, Centro, Imbituva/PR.

EMAIL: tiago@imbituva.pr.gov.br .

TELEFONE/FAX: (42) 3436-1233

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: "Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, com fornecimento de peças e materiais necessários, conforme solicitado pela SMS", e Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.3. Valor total estimado: R\$ 428.866,01 (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo).

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - MODO ABERTO
conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br e/ou do site www.imbituva.pr.gov.br, e/ou www.comprasbr.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico tiago@imbituva.pr.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.com.br e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imbituva (www.imbituva.pr.gov.br) para conhecimento dos interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b) Empresas que se encontrem em processo de falência;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá “marcar” a opção em campo próprio do Sistema, bem como anexar junto a documentação de habilitação a comprovação que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, incluindo a indicação da :

- **PREÇO UNIARIO**

- **MARCA DOS ITENS (MATERIAIS)**

- **VALOR TOTAL DO LOTE,**

até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) Apresente preço acima do mercado e manifestamente inexecutável;
- c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;
- d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último melhor lance ou do lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro após concluídos todos os lotes. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, de acordo com o previsto na opção indicada no item 1.4 do Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

6.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

6.15. Quanto ao uso "chat" da plataforma, este permanecerá fechado na maior parte do tempo da sessão principalmente na sessão de lances para evitar qualquer tipo de identificação de participantes, e será aberto pelo pregoeiro no momento oportuno para algum tipo esclarecimento de dúvida relativo ao certame. Nenhuma Negociação de preço, ou lance de preço, ou manifestação de Intenção de Recurso, poderá ser feita pelo chat, já que esta ferramenta não é para este fim. Cada fase do pregão, seja Lance, Negociação, Desempate, Recurso, Pedido de cancelamento de lance, etc, somente poderá ser utilizada as "tags" ou TECLAS DE ATALHO VIRTUAL específicas do sistema, para ativar a opção pretendida.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) A documentação de habilitação de que trata **item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5**, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo da estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com **objeto social compatível com a contratação a ser realizada**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, em plena validade, ou a Declaração Anexo V deste Edital, para comprovação do enquadramento como ME ou equiparada.

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na formada Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Não exigido.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou outro conselho equivalente, com habilitação para o ramo de atividade, sendo o responsável técnico habilitado para emitir ART/RRT OU SIMILAR, dos serviços a serem realizados;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços iguais ou semelhantes, de forma satisfatória, devidamente identificado, assinado, e com meios de contato com o emissor (telefone, e-mail, etc.).**

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

- a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

- 8.1. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.
- 8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.
- 8.3. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;

b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, de forma insanável.

d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação de forma insanável, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

8.11. DAS AMOSTRAS

a) não exigido.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, **em campo próprio da plataforma eletrônica utilizada na sessão**, não sendo aceito a manifestação de recurso pelo chat.

§ 1º Os itens/lotos somente terão iniciada a contagem do tempo para interposição do interesse de recurso, quando terminada a disputa de todos os Itens/lotos do Pregão, mediante aviso prévio do Pregoeiro no sistema.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, dentro do prazo legal.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.imbituva.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal.

9.9 É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.7. O Município poderá dispensar a assinatura do contrato nos casos previstos na legislação, substituindo por Nota de Compra, Nota de Empenho ou outro documento similar. Serão mantidas as exigências das cláusulas e condições contidas no Edital e seus anexos.

11 - DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3. Em caso da primeira contratada, manifestar desistência do cumprimento do contrato, ou ter o contrato rescindido por motivação provocada pela parte, o segundo colocado será convocado dentro do prazo da proposta para assumir o serviço, ou em caso de haver expirado o prazo de proposta, ser consultada quanto ao interesse de assumir o objeto do pregão mediante aceitação da contratação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:

b.1 não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;

b.3 apresentar documentação falsa;

b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b.5 não mantiver a proposta;

b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;

b.7 comportar-se de modo inidôneo;

b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 5% (dez por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

d) Multa de até 5% (dez por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;

13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

09.001.10301.10012-037 3390.30.00.00 C583 F-000
09.001.10301.10012-037 3390.30.00.00 C586 F-587
09.001.10301.10012-037 3390.30.00.00 C587 F-494
09.001.10301.10012-037 3390.39.00.00 C599 F-000
09.001.10301.10012-037 3390.39.00.00 C602 F-386
09.001.10301.10012-037 3390.39.00.00 C603 F-494

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia e horário de expediente, da PREFEITURA MUNICIPAL. Horário de expediente inicia-se 08:00h, e encerra-se 17:30h, salvo alterações ocorridas por motivos de força maior.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos imprescindíveis ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com excessão de cadastros ou declarações e documentos que possam ser consultados a qualquer tempo, de acordo com jurisprudência de competências superiores.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Imbituva - PR

18 - ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV: Declarações complementares

ANEXO V: Declaração de Enquadramento ME ou EPP (enviar via sistema eletrônico junto à proposta de Preços).

Imbituva-PR, 03 de Outubro de 2023.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos e equipamentos hospitalares.

-Justificativa da Contratação para os Equipamentos Odontológicos: Para que as unidades odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para atendimentos odontológicos de seus pacientes, os equipamentos utilizados precisam sofrer permanente manutenção preventiva e corretiva. O contrato com uma empresa que forneça assistência técnica especializada aos equipamentos, e que façam de tal maneira que resolvam as pendências no menor lapso de tempo possível, prejudicando minimamente os atendimentos, é de fundamental importância para o bom andamento do serviço. Hoje contamos com 13 unidades de atendimentos odontológicos, sendo ESF Mato Branco, ESF Kelly Cristina Menon Moleta, ESF Tangará, ESF Dioneia Pereira Manosso Correia, ESF Vila Nova, ESF Eloir Chaves, UBS Lontrão, UBS Bela Vista, UBS Apiaba, UBS Palmar, APAE, Escola do Tangará, Escola Barro Preto.

-Justificativa da Contratação para os Equipamentos Hospitalares: Conjunto de medidas que busca garantir o bom funcionamento e a higienização dos equipamentos médicos e do ambiente do hospital, qualquer equipamento, antigo ou moderno, deve ser verificado com atenção e de modo detalhado, a fim de avaliar suas condições gerais e a existência de alguma irregularidade específica, além de manutenções corretivas em equipamentos que necessitam de concerto e reposição de peças.

1.1-Relação de equipamentos hospitalares e Odontológicos

LOTE 1 - PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES, COMPRESSORES, CADEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - VALOR GLOBAL MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ANUAL	Média	Total
1	Valor para deslocamento em quilômetros rodados para atendimento das solicitações de manutenção. (A contagem do deslocamento para manutenção será iniciada a partir da sede da Secretaria de Saúde centro até as determinadas unidades de saúde). A empresa	1600 Km	5,94	R\$ 9.504,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	deverá utilizar carro próprio e deverá arcar com todos os custos de deslocamento, incluindo combustível, pedágio, desgaste dos veículos e qualquer possibilidade de avaria. A quantidade anual de quilometragem foi levantada baseada em experiências anteriores de visitas técnicas e também na soma das distâncias entre a secretaria municipal de saúde central e demais unidades de saúde/escolas no mínimo uma vez ao mês, prevendo ainda alguns quilômetros à mais caso necessário.			
2	Valor da hora trabalhada para realização das manutenções preventivas ou corretivas	400 h	210,00	R\$ 84.000,00
PEÇAS DE REPOSIÇÃO				
3	ANEL ORING PARA ALTA ROTAÇÃO	12,00	6,53	R\$ 78,32
4	BOBINA DA AUTOCLAVE	5,00	269,01	R\$ 1.345,05
5	BORRACHA DA PORTA AUTOCLAVE	4,00	359,43	R\$ 1.437,71
6	BORRACHÃO DO PEDAL	3,00	177,62	R\$ 532,87
7	CABEÇA C/ TUBO ARO 605 PARA ALTA ROTAÇÃO	4,00	188,33	R\$ 753,32
8	CABEÇA MONT.C/IRRIGAÇÃOCA/ KV CONTRA ANGULO	5,00	360,64	R\$ 1.803,20
9	CABEÇOTE DO REFLETOR (PEGA MÃO)	5,00	98,65	R\$ 493,25
10	CABEÇOTE COMPLETO REFLETOR	2,00	694,12	R\$ 1.388,23
11	CABO DE ENERGIA PARA AUTOCLAVE	3,00	90,00	R\$ 270,00
12	CUBA DE PORCELANA DA CUSPIDEIRA	3,00	358,92	R\$ 1.076,76
13	CUBA INOX AUTOCLAVE	2,00	4961,74	R\$ 9.923,49
14	DISPLAY AUTOCLAVE	2,00	284,50	R\$ 568,99
15	"T" ÁGUA /AR	8,00	121,70	R\$ 973,57

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

16	ENGRENAGEM MONTADA CONTRA ÂNGULO	7,00	380,34	R\$ 2.662,36
17	ESPELHO REFLETOR	4,00	302,48	R\$ 1.209,92
18	ESPIGÃO 5/16 X 1/4	10,00	25,08	R\$ 250,80
19	CHAVE GERAL DA CADEIRA	3,00	299,11	R\$ 897,33
20	ESTOFAMENTO DA CABECEIRA DA CADEIRA	5,00	187,09	R\$ 935,43
21	COMANDO DE PÉ DA CADEIRA	3,00	857,88	R\$ 2.573,64
22	FILTRO DE AR 1/2	3,00	669,07	R\$ 2.007,20
23	FILTRO DE AR 1/4	3,00	527,21	R\$ 1.581,62
24	GARRAFA PRESSURIZADA 1000ML	7,00	61,30	R\$ 429,08
25	JUNTA SPRAY AZUL	10,00	29,81	R\$ 298,10
26	KIT FIAÇÃO DA AUTOCLAVE	5,00	88,68	R\$ 443,38
27	KIT MANGUEIRA SILICONE AUTOCLAVE	5,00	93,65	R\$ 468,25
28	KIT VALVULA DE DESPRESSURIZAÇÃO	5,00	452,61	R\$ 2.263,07
29	LÃ DE VIDRO AUTOCLAVE	5,00	173,61	R\$ 868,07
30	LÂMPADA 12X55 W	5,00	66,55	R\$ 332,75
31	LÂMPADA PILOTO P/ AUTOCLAVE	5,00	90,90	R\$ 454,48
32	PONTEIRA DE FIBRA OPTICA	5,00	354,47	R\$ 1.772,35
33	LED PARA APARELHO FOTOPOLIMIZADOR	5,00	281,35	R\$ 1.406,73
34	LUBRIFICANTE PARA AS CANETAS	8,00	88,97	R\$ 711,79
35	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	20,00	38,12	R\$ 762,40
36	MANGUEIRA CINZA BÁSICA SUGADOR	10,00	31,45	R\$ 314,53
37	MANGUEIRA CORRUGADA ESGOTO	12,00	51,69	R\$ 620,28
38	MANGUEIRA CRISTAL CUSPIDEIRA ESGOTO SUGADOR	20,00	28,98	R\$ 579,53
39	MANGUEIRA P/ TURBINA C/ TERMINAL	5,00	402,79	R\$ 2.013,93

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	ALTA ROTAÇÃO			
40	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	20,00	32,91	R\$ 658,13
41	MANGUEIRA TRIPLICE P/ MESA EQUIPO	10,00	50,05	R\$ 500,53
42	MANOMETRO AUTOCLAVE	2,00	499,50	R\$ 998,99
43	MICRO SUIT DO COM. PEDAL	10,00	69,52	R\$ 695,20
44	MOLA FIXADORA CONTRA ÂNGULO	5,00	49,26	R\$ 246,28
45	MOTORREDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA	2,00	2945,37	R\$ 5.890,75
46	MOTORREDUTOR ENCOSTO PARA CADEIRA	2,00	2975,43	R\$ 5.950,86
47	ANEL PARA COMPRESSOR SECO	4,00	240,15	R\$ 960,61
48	PARAFUSO CONTRA ÂNGULO	5,00	44,75	R\$ 223,73
49	PINHÃO CONTRA ÂNGULO 9 DENTES	5,00	95,78	R\$ 478,90
50	PINO ELÁSTICO CONTRA ÂNGULO	8,00	20,85	R\$ 166,77
51	PLACA CENTRAL MOTOR DC UNIK DA CADEIRA	2,00	1734,94	R\$ 3.469,89
52	PLACA COMANDO APARELHO FOTOPOLIMIZADOR	2,00	882,73	R\$ 1.765,46
53	PLACA DE COMANDO AUTOCLAVE	2,00	1788,51	R\$ 3.577,02
54	PLACA ELET. DE COM. PÉ UNIK	5,00	454,50	R\$ 2.272,50
55	PROTEÇÃO AFRONTA DO REFLETOR EM ACRÍLICO	5,00	163,91	R\$ 819,55
55	PROTEÇÃO DO CAPO DA CADEIRA	1,00	140,81	R\$ 140,81
56	PROTEÇÃO TRASEIRA DO REFLETOR EM ACRÍLICO	5,00	97,46	R\$ 487,32
57	RALO CUSPIDEIRA	6,00	54,41	R\$ 326,44
58	REBUBINAMENTO DO COMPRESSOR	2,00	674,02	R\$ 1.348,03
59	REGISTRO D' ÁGUA CUSP. 1070	4,00	103,16	R\$ 412,65
60	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	4,00	291,30	R\$ 1.165,20

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

61	ROLAMENTO ESFÉRICO DE AÇO PARA CONTRA ANGULO	7,00	105,84	R\$ 740,90
62	ROLAMENTO ESFÉRICO PARA ALTA ROTAÇÃO	10,00	105,96	R\$ 1.059,60
63	SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE	5,00	392,00	R\$ 1.959,98
64	SERINGA TRIPLICE	3,00	507,47	R\$ 1.522,42
65	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 5/16	20,00	4,60	R\$ 92,00
66	ACOPLAMENTO CINZA DO SUGADOR	10,00	76,24	R\$ 762,43
67	SPAGUETE MANGUEIRA	50,00	27,91	R\$ 1.395,50
68	VÁLVULA DO SUPORTE DAS PONTAS	4,00	113,15	R\$ 452,60
69	TAMPA DO ROTOR DA ALTA ROTAÇÃO 605	7,00	94,54	R\$ 661,76
70	TAMPA SUPERIOR DA CUSPIDEIRA	3,00	393,94	R\$ 1.181,81
71	TAMPA SUPERIOR DO EQUIPO	3,00	423,80	R\$ 1.271,39
72	TERMINAL REDUÇÃO DE AR	10,00	32,92	R\$ 329,17
73	TERMOSTATO AUTOCLAVE	4,00	344,44	R\$ 1.377,76
74	TRAFO CADEIRA ODONTOLÓGICA	1,00	643,28	R\$ 643,28
75	VÁLVULA COMANDO DUPLO DO SPRAY	5,00	428,35	R\$ 2.141,75
76	VÁLVULA PROGRESSIVA DO PEDAL EQUIPO	2,00	183,05	R\$ 366,09
77	VÁLVULA REDUÇÃO DE AR	2,00	317,56	R\$ 635,11
78	VÁLVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE	2,00	494,26	R\$ 988,53
79	BOTÃO DE SERINGA	4,00	171,91	R\$ 687,64
60	KIT C/ BIELA, PISTÃO, ROLAMENTO, PINO	2,00	997,11	R\$ 1.994,21
81	LÂMPADA DE COMANDO DA AUTOCLAVE 121º	5,00	240,31	R\$ 1.201,53
82	MANÔMETRO	2,00	166,67	R\$ 333,33
83	PLACA DO COMANDO DA PORTA DA	2,00	348,56	R\$ 697,11

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	AUTOCLAVE (DISPLAY)			
84	REGISTRO DE AR (DRENO)	5,00	192,00	R\$ 960,00
85	RESISTÊNCIA TUBULAR	6,00	295,94	R\$ 1.775,66
86	SUORTE DA RESISTÊNCIA	4,00	137,00	R\$ 548,00
87	TERMOSTATO LAMINADO	2,00	224,63	R\$ 449,27
88	VÁLVULA DE RETENÇÃO	2,00	295,79	R\$ 591,57
89	ACOPLAMENTO DO MICROMOTOR	2,00	203,83	R\$ 407,67
90	BATERIA DE LÍTIO	2,00	442,89	R\$ 885,78
91	BICO DE SERINGA	5,00	181,65	R\$ 908,25
92	INDICADOR DO BOTÃO DE SERINGA	6,00	74,19	R\$ 445,12
93	CABEÇA COM TUBO	5,00	206,33	R\$ 1.031,67
94	CABEÇA COMPLETA DO CONTRA-ÂNGULO 1:1	3,00	428,00	R\$ 1.284,00
95	CABEÇA DE SERINGA	3,00	157,78	R\$ 473,33
96	CANETA DE JATO DE BICARBONATO	1,00	671,52	R\$ 671,52
97	CANETA DE ULTRASSOM	2,00	1751,41	R\$ 3.502,82
98	CAPA DO MICROMOTOR	2,00	250,67	R\$ 501,35
99	CARREGADOR	3,00	352,11	R\$ 1.056,33
100	INTERMEDIARIA MONTADA DO CONTRA-ÂNGULO	5,00	279,51	R\$ 1.397,57
101	ESPELHO PARA REFLETOR DI-CRIOC	2,00	234,89	R\$ 469,77
102	ENGRENAGEM DA CABECEIRA DA CADEIRA	2,00	195,22	R\$ 390,44
103	ELEMENTO FILTRANTE	5,00	181,01	R\$ 905,03
104	EIXO PRINCIPAL DO CONTRA-ÂNGULO	3,00	176,61	R\$ 529,83
105	JUNTA DE SPRAY PRETA	15,00	33,87	R\$ 508,00
106	KIT ANEL / FELTRO DO MICROMOTOR	3,00	87,66	R\$ 262,99

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

107	KIT DE ALÇAS DE VIBRAÇÃO	2,00	239,37	R\$ 478,73
108	KIT MANGUEIRA DA SUCTORA	3,00	184,50	R\$ 553,50
109	SOQUETE DA LÂMPADA REFLETOR	3,00	71,67	R\$ 215,01
110	PROTETOR DA LÂMPADA	3,00	141,81	R\$ 425,42
111	CAPA DO PEDAL	2,00	71,00	R\$ 142,00
112	ACLOPLAMENTO COM TERMINAL PARA SUGADOR	2,00	179,89	R\$ 359,79
113	PONTAS DO ULTRASSOM	3,00	296,14	R\$ 888,43
114	EIXO DO ENCOSTO	2,00	53,15	R\$ 106,29
115	ENCONDER DO MOTOR	2,00	526,39	R\$ 1.052,79
116	PEDAL DE COMANDO JOYSTICK	1,00	800,10	R\$ 800,10
117	PEDAL DE COMANDO STANDART	2,00	655,78	R\$ 1.311,55
118	VENTOSA DO PEDAL PROGRESSIVO	20,00	27,86	R\$ 557,13
119	CABEÇA COM IRRIGAÇÃO DO CONTRA-ÂNGULO	3,00	79,33	R\$ 238,00
120	PINO DA MOLA FIXADORA DO CONTRA-ÂNGULO	12,00	27,67	R\$ 332,00
121	PISTÃO A GÁS (MOCHO)	3,00	482,37	R\$ 1.447,10
122	PLACA CI DE COMANDO LED	2,00	398,22	R\$ 796,44
123	PLACA DE ULTRASSOM	1,00	1293,00	R\$ 1.293,00
124	PLACA DO COMANDO RAOIO-X	1,00	1948,56	R\$ 1.948,56
125	PONTEIRA DA SERINGA	2,00	390,33	R\$ 780,67
126	PRESSOSTATO	2,00	435,10	R\$ 870,20
127	REGISTRO DE ÁGUA ESFERICO	2,00	132,11	R\$ 264,22
128	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	2,00	351,68	R\$ 703,37
129	RESISTENCIA PARA SELADORA	5,00	202,01	R\$ 1.010,07
130	RODIZIO	50,00	50,11	R\$ 2.505,50

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

131	ROLAMENTO DO CONTRA-ÂNGULO	10,00	129,00	R\$ 1.290,00
132	TAMPA DE SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO	5,00	145,72	R\$ 728,58
133	ROTOR COMPLETO	4,00	390,21	R\$ 1.560,85
134	ROTOR COMPLETO DO MICROMOTOR	1,00	491,67	R\$ 491,67
135	ANEL O-RING	30,00	44,11	R\$ 1.323,20
136	LINGUETA DO SUPORTE DAS PONTAS	16,00	25,97	R\$ 415,47
137	ANEL O-RING DO ROTOR	10,00	40,00	R\$ 400,00
138	PORCA DA TAMPA DE SPRAY	3,00	71,40	R\$ 214,19
139	TERMINAL TRÍPLICE COM REGISTRO DAS PONTAS	5,00	242,54	R\$ 1.212,72
140	TRAFO PARA REFLETOR	2,00	608,44	R\$ 1.216,88
141	TRAVA DE BROCA DO CONTRA-ÂNGULO	5,00	54,63	R\$ 273,17
142	VÁLVULA DE SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE	10,00	62,61	R\$ 626,10
143	BORRACHA DA PORTA P/ AUTOCLAVE	5,00	396,67	R\$ 1.983,33
			Total	R\$ 245.829,34

Observação: As peças a serem substituídas não contém descrição pois possuímos na secretaria equipamentos de diversas marcas e fabricantes como consta na relação das tabelas abaixo. Temos descrito neste termo Inciso 2.7 onde fala que as peças substituídas devem ser originais conforme especificação do fabricante conforme marca/modelo de equipamentos, de configuração idêntica ou superior.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR LOCALIDADES

ESF KELLY CRISTINA MENON MOLETA

Qtd	Descrição
2	Cadeira odontológica kavo Unik (com equipo completo + refletor+ cuspeira e sugadores)
2	Mocho a gás Kavo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2	Fotopolimerizador Schuster
1	Amalgamador SDI
1	Autoclave Stermax 60l
2	Caneta de Alta rotação Kavo
2	Micromotor Kavo
2	Contra ângulo Kavo
2	Micro motor Kavo
1	Seladora com pedal Selapack
1	Incubadora Stermax
1	Aparelho de Raios-X Procion
2	Compressor de ar Chiaperini 30L

ESF DIONÉIA PEREIRA MANOSSO CORREIA

Qtd	Descrição
2	Cadeira Odontológica Dentemed (com equipo completo + refletor+ cuspeira e sugadores)
1	Fotopolimerizador Schuster
1	Amalgamador SDI
1	Autoclave Digitale
1	Compressor de ar Pressure
1	Seladora linha TEC
1	Incubadora Volaramed
1	Caneta de Alta rotação Kavo
2	Contra ângulo Kavo
2	Micro motor Kavo
2	Mocho a gás

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ESF TANGARÁ

Qtd	Descrição
1	Cadeira Odontológica Kavo Unik Konfort (com equipo completo + refletor + cuspideira e sugadores)
1	Mocho à gás
1	Fotopolimerizador Schuster
1	Amalgamador Odontomix
1	Autoclave Stermax 21L/220V
1	Caneta alta rotação Kavo
1	Micro motor Kavo
1	Contra Ângulo Kavo
1	Seladora de coluna Selapack SM 350 Plus
1	Destiladora Cristófoli
1	Aparelho de Raio X Procion 70X
1	Reveladora Biotron
1	Incubadora Stermax
1	Compressor de ar

ESF MATO BRANCO

Qtd	Descrição
1	Cadeira Odontológica Kavo Unik (com equipo completo + refletor + cuspideira e sugadores)
1	Cadeira Odontológica Sprint T (com equipo completo + refletor + cuspideira e sugadores)
2	Compressor de ar FIAC Cotop 7/30
1	Fotopolimerizador sem fio Schuster
1	Fotopolimerizador com fio Sanders

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

1	Amalgamador Schuster
1	Autoclave Stermax 21L
3	Mochos à gás
1	Caneta de alta rotação Kavo
2	Micro motor Kavo
2	Contra ângulo Kavo
1	Seladora Selapack
1	Seladora portátil Stermax
1	Incubadora Stermax

UBS PALMAR

Qtd	Descrição
1	Cadeira Odontológica Kavo Unik Konfort (com equipo completo + refletor + cuspideira e sugadores)
2	Mochos à gás
1	Fotopolimerizador Led Lux ortus
1	Amalgamador Vibramat
1	Autoclave Stermax 21L/110V
1	Caneta de Alta Rotação Dentflex Sigma air
1	Contra ângulo Kavo
1	Micro motor Kavo
1	Seladora Selapack SM 350 Plus
1	Incubadora Sitensul

UBS LONTRÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Qtd	Descrição
1	Cadeira Odontológica Dentemed Magnus (com equipo completo + refletor + cuspideira e sugadores)
2	Mochos à gás
1	Fotopolimerizador led sem fio Kondentech
1	Amalgamador Kondentech
1	Incubadora Stermax
1	Seladora com pedal Sispack SM plus
1	Autoclave Vitale Plus 12 - Cristófoli
1	Caneta alta rotação Kavo
1	Micro motor Kavo
1	Contra ângulo Kavo
1	Compressor de ar FIAC 7/30

ESF VILA NOVA

Qtd	Descrição
1	Cadeira Odontológica Olsen (com equipo completo + refletor + cuspideira e sugadores)
1	Cadeira Odontológica Dentemed (com equipo completo + refletor + cuspideira e sugadores)
2	Mochos à gás
1	Fotopolimerizador Schuster
1	Amalgamador Schuster
1	Aparelho de profilaxia (ultrassom e jato) Kondentech
1	Autoclave Stermax 21L
1	Seladora Selapack
1	Compressor de ar FIAC

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

1	Caneta de alta rotação Kavo
1	Contra ângulo Kavo
1	Micro Motor

UBS APIABA

Qtd	Descrição
1	Cadeira Odontológica Kavo (com equipo completo + refletor + cuspideira e sugadores)
1	Fotopolimerizador Schuster
1	Mocho à gás
1	Caneta alta rotação Kavo
1	Micro motor Kavo
1	Contra ângulo Kavo
1	Seladora Sispack
1	Compressor de ar Chiaperini

APAE

Qtd	Descrição
1	Cadeira Odontológica Dentemed (com equipo completo + refletor + cuspideira e sugadores)
2	Mochos à gás
1	Caneta de alta rotação Kavo
1	Micro Motor Kavo
1	Contra ângulo Kavo
1	Compressor de ar Super Press Pressure

ESCOLA TANGARÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Qtd	Descrição
1	Cadeira Odontológica Sprint Cinética (com equipo completo + refletor + cuspeira e sugadores)
2	Mocho à gás
1	Caneta alta Rotação Kavo
1	Micro motor Kavo
1	Contra ângulo Kavo
1	Fotopolimerizador Schuster
1	Amalgamador Kondentech
1	Compressor Motomil CMS 5,0/24l

ESCOLA BARRO PRETO

Qtd	Descrição
1	Cadeira Odontológica Dentemed (com equipo completo + refletor + cuspeira e sugadores)
1	Caneta Alta rotação Kavo
1	Baixa rotação Dabi atlante
1	Mocho à gas
1	Amalgamador Odontomix
1	Compressor de ar Fiac

UBS ELOIR CHAVES

Qtd	Descrição
1	Cadeira Odontológica Dentemed (com equipo completo + refletor + cuspeira e sugadores)
1	Mocho à gás
1	Caneta de Alta rotação Kavo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

1	Micro motor Kavo
1	Contra ângulo Kavo
1	Fotopolimerizador Kondentech
1	Seladora Selapack
1	Autoclave Cristófoli
1	Compressor Bulldog 20200
1	Incubadora Volaramed

LOTE 2 - PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - VALOR GLOBAL				
MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ANUAL	Média	TOTAL
1	Valor para deslocamento em quilômetros rodados para atendimento das solicitações de manutenção. (A contagem do deslocamento para manutenção será iniciada a partir da sede da Secretaria de Saúde centro até as determinadas unidades de saúde). A empresa deverá utilizar carro próprio e deverá arcar com todos os custos de deslocamento, incluindo combustível, pedágio, desgaste dos veículos e qualquer possibilidade de avaria. A quantidade anual de quilometragem foi levantada baseada em experiências anteriores bem como pela necessidade de ajustes de equipamentos de urgência e emergências que devem ser realizados com maior frequência. Levando em consideração a necessidade de visitas semanais no Pronto Atendimento	1.600	6,00	10.187

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	Municipal caso seja solicitado pelo responsáveis.			
2	Valor da hora trabalhada para realização das manutenções preventivas ou corretivas em equipamentos Hospitalares e equipamentos de Unidade de Saúde, com reposição de peças e emissão de certificados dos equipamentos.	300	409,50	122.850,00
3	Aquisição de peças para concerto dos equipamentos hospitalares, cnf. Ed. aquisição de peças para concerto dos equipamentos hospitalares e unidades de saúde.	1	50.000,00	50.000,00
			Total	R\$ 183.036,67

1.1 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR MÉDIO.

A definição dos valores referentes ao preço médio sugeridos neste edital, teve como referência 3 orçamentos recebidos das Empresas que fornecem peças e manutenções para equipamentos odontológicos. (Odontonewtec, ATO-G, VTEC), e 3 empresas que fornecem peças e manutenções para equipamentos hospitalares (KJA, CATOH E RCV), utilizando assim uma média com orçamentos especificados em cada item.

*Lote 1 os itens 1 até 144 foi considerado os 3 orçamentos

*Lote 2 o item 1 e 3 foi considerado os 3 orçamentos.

*Lote 2 o item 2 foi desconsiderado o orçamento 03 por esta muito abaixo do demais orçamentos.

*Planilha de custos e horas em anexo a cada orçamento.

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES REFERENTES AO ITEM 3 DO LOTE 2

EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
- Balança pediátrica/adulto/obeso - Oxímetro demesa	- Oxímetro de pulso Mod. OX-P-10 / nº 031Q4322 / Marca: EMAI - Oxímetro de pulso Mod OX-P-10 / nº031Q4989 / Marca EMAI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Oxímetro de pulso - Foco auxiliar - Detector fetal - Otoscópio - Aspirador portátil - Aparelho de Cardiotocografia - Colposcópio - Esfigmomanômetro - Eletrocautério - Termômetro - AparelhoTens Digital - Neurodyn	- Balança Digital Adulto/ Modelo P-300C /Marca Lider / NS: 73285 - Balança Digital Adulto / Modelo P-200C / Marca Lider NS: 80948 - Balança Pediátrica Welmy/ NS: 15635, Balança Pediátrica Welmy / NS: 13664 - Seladora Registron/ Modelo RG900A/ NS RG900A190502778 - Lavadora ultrassônica/ Modelo L-100/ NS201709 - Incubadora BIO CONTROL / Modelo 6T / NS 06-0715-5439 (esterilização), Incubadora Stermax/ NS88395 (esterilização) - Ventilador Pulmonar IX% Vyaire Intermed/ NS IX5-2021-04-16810 - Ventilador Pulmonar Savina / Marca Dragermedical NS: ARYL- 0184, Ventilador Pulmonar Inter 7 Plus/ Marca Intermed/ NS:I7P- 2014-03-01761 - Bomba de Infusão MI23/ Marca: MDK MRD/ SN B0720289E - Bomba de Infusão MI23/ Marca: MDK MRD/ SN B0720294E - Monitor Multiparamétrico Dixtal DX2022+ / SN173303582 - Monitor Multiparamétrico VITA600e / NS: V6E0000193 - Cardioversor MDF-03B / Marca ECAFIX TRANSFORM/ NS:706338 - Desfibrilador DX-10 PLUS /NS: 031Q2863 /Marca: EMAI - Desfibrilador Externo Automático / Marca: INSTRAMED/ NS:052018IS6632 - Aspirador NS: LM29958, Aspirador NS:EZ15509, Aspirador NS:LX45050, Aspirador NS: LM29959 - Bomba Infusora Samtronic / NS: 73313R/08, Bomba InfusoraSamtronic / NS: 91875R/08 - Incubadora Eletronica GRN Modelo LUX (Recém Nascido) - Berço Aquecido FANEM Modelo 004STD - Detector Fetal MS-101/ Sigmed / SN: 20866, Detector Fetal PocketFetal Doppler / SN: 17070300003, Detector Fetal MD 1000 / Marca: MICROEM / NS: 8964
--	---

Observação: As peças a serem substituídas não contém descrição pois possuímos na secretaria equipamentos de diversas marcas e fabricantes como consta na relação da tabela acima. Temos descrito neste termo de referencia Inciso 2.7 onde fala que as peças substituídas devem ser originais conforme especificação do fabricante conforme marca/modelo de equipamentos, de configuração idêntica ou superior.

RELATÓRIO DA KM DA SECRETARIA DE SAÚDE ATÉ AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R: Santo Antonio nº109
SMS ATÉ ELOIR CHAVES	R: Joaquim Marcondes Pupo nº727, 900 m
SMS ATÉ APAE	R: Projt A, 220, 1 km

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

SMS ATÉ VILA NOVA	R: Brasil para Cristo nº185, 3,4 Km
SMS ATÉ VILA ZEZO	R: Airton Jose de Andrade, 2,8 Km
SMS ATÉ TANGARA	R: Professor Souza Araujo s/n, 1,8 Km
SMS ATÉ LONTRÃO	16,3 Km
SMS ATÉ BELA VISTA	11,9 Km
SMS ATÉ APIABA	28 km
SMS ATÉ BARRO PRETO	16,9 Km
SMS ATÉ PALMAR	22,4 Km
SMS ATÉ MATO BRANCO	13,9 Km
SMS ATÉ PRONTO ATENDIMENTO	1,3 Km

2.0 CONDIÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1- Executar as solicitações do Município, de acordo com as normas técnicas de órgãos Fiscalizadores e reguladores;

2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos produtos;

2.3- Zelar pela a prestação dos serviços, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

2.4- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.5- Sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à secretaria de saúde relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem Nº de patrimônio, datadas reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços, quanto das peças;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2.6- A contratada deverá apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso;

2.7- Deverão ser utilizadas nos equipamentos, quando necessária substituição, peças originais com especificação do fabricante, conforme marca/modelo de equipamentos, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção preventiva e ou corretiva. As peças de reposição de maior valor em que a troca se fizer necessária deverão estar contidas na relação de peças do presente edital. A autorização para execução da troca das peças de maior valor deverá ser assinada pelo responsável pelo setor;

2.8- A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor ao município, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção;

2.9- As solicitações de manutenção corretiva e preventiva serão realizadas pelo responsável designado do setor de odontologia e hospitalares/enfermagem. A empresa deverá atender o chamado em um prazo máximo de 24 horas após solicitação para manutenções corretivas, quantas visitas forem necessárias e solicitadas no mês e 5 dias úteis no caso de manutenção preventiva;

2.10- Além das peças e componentes que necessitarem de substituição, os serviços também deverão ser submetidos à apreciação prévia da Secretaria, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente como orçamento indicativo dos respectivos custos, que será juntado aos orçamentos das peças, e por fim será anexado ao relatório de serviços para geração da Nota de Empenho.

2.11- A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada, conforme recomendado pelo fabricante e orientado pelo contratado, mediante visitas técnicas solicitadas, uma vez ao mês, em todas as unidades odontológicas, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) do licitante vencedor, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para atender aos itens e outros que não estejam inclusos nos referidos itens, e que seja intrínsecos a manutenção preventiva dos equipamentos instalados na Secretaria Municipal de Saúde;

2.12- Quando houver troca de peças nos equipamentos o prestador de serviços deverá dar garantia da mesma de acordo com a garantia de peça do fabricante.

2.13. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 2.14- Proporcionar facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- 2.15- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela a licitante com relação ao objeto desta licitação;
- 2.16- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 2.17- Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:
- Revisão Geral;
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatórios de água dos equipamentos;
 - Correção e vazamento de ar e água;
 - Limpeza;
 - Testes, recarga, calibração com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento equipamentos.
- 2.18- Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparo para eliminar defeitos técnicos e / ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis por ventura necessária, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- 2.19- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de ordem de serviços para emitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.20. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 2.21- Todas as peças necessárias, para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser originais e com especificação do fabricante.
- 2.22- Só poderão ser instaladas peças novas e originais, sendo terminantemente proibida a instalação de peças similares usadas ou reconcondionadas.
- 2.23- As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao fiscal do contrato designado pela contratante, após o concerto do equipamento.
- 2.24- Os materiais a serem utilizados na manutenção tais como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, tinta e outros serão fornecidos pela a empresa contratada, sem ônus para a contratante.

2.25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 2.26- O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante, sendo de sua inteira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

responsabilidade à disponibilização de profissional habilitado e credenciado para a realização dos trabalhos, sob pena de aplicação de multas e sanções.

2.27- A garantia das peças e dos serviços será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de instalação das mesmas.

2.28- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição da peça ou do material, sem ônus ao município.

3.0- ENTREGA

a) Os serviços solicitados deverão ser realizados no prazo indicado conforme item 2.9 deste termo, que será contado a partir do envio de Ordem de Serviço/Entrega.

b) Os serviços solicitados deverão ser prestados nos endereços especificados nas solicitações pelo responsável do setor, durante o horário de expediente das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta feira, ou quando necessário for levar os equipamentos até oficina de assistência técnica, mediante autorização e ficando de responsabilidade do contratado.

4.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/entrega que não estejam de acordo com as condições e exigências;

c) Especificadas por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo como estabelecido neste Termo;

e) Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

f) Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;

g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;

m) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

5.0-GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar os serviços/entregas/instalação de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Os produtos de baixa qualidade, sem certificação de Inmetro ou outro órgão regulador, sem identificação de fabricante, embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.

d) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.

g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;

h) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.

i) Promover a execução do serviço/entrega de dentro dos parâmetros e rotina se estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentar e aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

k) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

l) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.

m) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

6.0- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria, podendo ainda ser fiscalizado pelo Departamento de Compras.
- b) Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do fornecimento dos itens do presente Termo de Referência.
- c) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

7.0- PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço/Entrega;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 4529/2015. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.
- d) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e de mais encargos.
- e) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores apagar que ultrapassar em o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice o oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

8.0- VIGÊNCIA

- a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria, conforme previsto na Lei8666/93.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José Bühner Junior 462, centro Imbituva – Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Celso Kubaski**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nºxxx, residente e domiciliado à Rua xxx, nº000, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, _____ neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de _____, conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$ _____ por unidade, perfazendo o total de R\$ _____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria, conforme condições do termo de referência.

§ 1º :A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

§ 4º - Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, Comissão de Recebimento de Bens, ou ainda, pelo Dep. De Compras.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ____ de _____ de 2023.

CELSO KUBASKI

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Imbituva

Contratante

Contratado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXOIV

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2023, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO V

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2023, que se enquadra na condição de _____(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de 2023.

.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame.